



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 1671/2022

Data: 14/07/2022

Folhas:

Rubrica:

ATA 58/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM

Pregão Eletrônico de Registro de Preços N° 00028/2022

Órgão Gerenciador: Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

UASG: 389337

Compromisso celebrado entre o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex. vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071. 000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 070540 - ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sro **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ n.º. 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, e a empresa **RJ DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.349.864/0001-14, estabelecida na Av. Areia Branca, n.º 1.230 – Santa Cruz – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 23.550-740, neste ato representada pelo Sr. **REINALDO DE OLIVEIRA PASSOS**, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 090.396.917-38, e no RG n.º 108400912, expedida pelo IFP-RJ, residente e domiciliado na Rua José Leite Lopes, s/nº - Casa 11-A – Lote 5 – Vargem Grande – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.785-075.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do processo administrativo 1671/2022, e Edital n.º 00028/2022 regendo-se o mesmo pelo Decreto Federal 3.555 de 08/08/00 e respectivas alterações, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, pelas Leis Complementares n.º 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e n.º 123 de 2006 e em especial o Decreto n.º 7.892/2013, todos com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93 e pela legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital Referido, pelos termos da



proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material de limpeza e higienização de uso contínuo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 00028/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição do material	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Papel higiênico de alta qualidade, material: 100% celulose virgem, gramatura mínima de 25 GM ² . Comprimento mínimo: 250 m, tipo: picotado, cor: branca, neutro. Características adicionais: extra macio (TIPO NEVE), absorvente e higiênico, bobina no mínimo de 250 metros. Quantidade por fardo 8 unidades. Apresentar amostra.	Fardo	2.989	R\$ 37,00	R\$ 110.593,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço unitário para cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto deste compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo transporte e entrega no local indicado pelo COREN/RJ, seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao



cumprimento do objeto desta Ata. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O órgão gerenciador será o Coren-RJ e não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados na forma prevista no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da



penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

1.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1.5.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1.7.1. por razão de interesse público; ou

1.7.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

PARÁGRAFO ÚNICO. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital/Termo de Referência.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1671/2022

Data: 14/07/2022

Folhas:

Rubrica:

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2022.


LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ


LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

RJ DISTRIBUIDORA E
LOGISTICA
LTDA:46349864000114

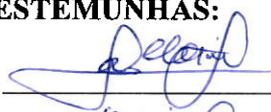
Assinado de forma digital por RJ
DISTRIBUIDORA E LOGISTICA
LTDA:46349864000114
Dados: 2022.10.06 16:37:04 -03'00'

RJ DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA

CNPJ: 46.349.864/0001-14

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: 
Helene Gusaf

CPF: 104.186.667-52

2ª

NOME: 
BIOGO SANTANA

CPF: 058.908.981-02



A assinatura é **VÁLIDA**, assinada por RJ DISTRIBUIDORA E LOGISTICA
LTDA:46349864000114 <CONTATO@MUNIZEAZEVEDO.COM.BR>.

Hora da assinatura: 2022/10/06 16:37:04 -03'00'

Resumo da validade

Os documento não foram modificados após a aplicação da assinatura.

O autor especificou que preenchimento de formulário, assinaturas e comentários são permitidos neste documento. Nenhuma outra alteração é permitida.

A identidade do assinante é válida.

O horário de assinatura é o que consta no computador do signatário.

A assinatura foi validada na hora da assinatura:
2022/10/06 16:37:04 -03'00'

Informações do signatário

O caminho do certificado do assinante até um certificado de emissor foi criado de forma satisfatória.

O certificado do assinante é válido e não foi cancelado.

[Mostrar certificado do assinante...](#)

[Propriedades avançadas...](#)

[Validar assinatura](#)

[Fechar](#)

